

|             |  |
|-------------|--|
| Processo nº | 11.383-2/2011                              |
| Interessado | Prefeitura Municipal de Rosário Oeste      |
| Assunto     | Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 |
| Relator     | Conselheiro Waldir Júlio Teis              |
| Gabinete    | 36/2012                                    |
| Julgamento  | Tribunal Pleno                             |

### Relatório

Tratam os autos de processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, realizado pela prefeitura de Rosário Oeste, sob a gestão do senhor Joemil José Balduino de Araújo, para contratação temporária de professor, monitor escolar e motorista de transporte escolar.

Submetido à análise da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, às fls. 50/61-TCE, a mesma concluiu no sentido de notificar o gestor para manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no relatório.

Foram dadas ao gestor em questão, oportunidades para atender às diligências deste Tribunal, conforme a notificação nº 135/2012, às fls. 65-TCE, e a notificação via editalícia pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 20/4/2012, às fls. 69-TCE. Em julgamento singular de fls. 72-TCE, o senhor Joemil José Balduino de Araújo, foi considerado revel.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, que emitiu o Parecer nº 2.041/2012, às fls. 73/75-TCE, opinando:

- pelo não conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011;
- pela aplicação de multa, para cada uma das irregularidades apontadas no autos, por violação às normas constitucionais e legais, de acordo com o art.75, inciso III, da Lei Orgânica do TCE-MT c/c 289, inciso II, do Regimento Interno do TCE-MT;
- pela notificação do gestor para o envio dos atos de admissão de pessoal em documentos apartados, e por ano, de acordo com o manual de orientação de remessa de documentos ao TCE-MT.

É o breve relatório.